ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) Nº 56/2026

PROCESSO ELETRÔNICO N° 02005.000211/2026

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade fundamentar a contratação pública voltada ao fortalecimento da infraestrutura produtiva rural no Município de Florânia/RN, atendendo aos preceitos da Lei nº 14.133/2021. A demanda decorre formalmente do Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 69/2026, autuado no Processo Administrativo nº 2005000211, vinculado estritamente ao Convênio nº 0019/2026, celebrado com o Ministério da Agricultura e Pecuária através da Plataforma TransfereGov (Proposta nº 017711/2026 e Plano de Trabalho nº 995894).

1. NECESSIDADE

O Município de Florânia, situado na região do Semiárido potiguar, conta com uma população estimada em 10.196 habitantes e possui sua base socioeconômica assentada na atividade agropecuária de pequeno porte, destacando-se o cultivo de milho (800 ha e 640 t), feijão (800 ha e 320 t), mandioca (200 ha e 2.000 t), caju (400 ha e 5.200 t), manga (10 ha e 20 t) e goiaba (20 ha e 60 t). Existe uma problemática a ser superada que reside na acentuada precariedade da malha viária vicinal e na vulnerabilidade hídrica estrutural que afetam os produtores locais. As vias rurais não pavimentadas sofrem severa degradação durante os períodos chuvosos, com a formação de atoleiros, valas e erosões superficiais que inviabilizam o tráfego regular, encarecem o frete e provocam a perda de cargas agrícolas perecíveis. Paralelamente, em períodos de estiagem prolongada característicos da região semiárida, a carência de equipamentos mecânicos inviabiliza a abertura, aprofundamento e desassoreamento de pequenos barreiros, açudes comunitários e cacimbas, comprometendo a dessedentação animal e a irrigação de subsistência.

Sob a perspectiva do interesse público, a existência de maquinário e implementos agrícolas ajuda em estruturar uma patrulha mecanizada municipal capaz de atender

Assinatura Eletrônica: 9d8e46550b5b0a18667c3e0505c11e1ba22302ace0f85d642af442c413a42b51
Anexado por Wesgley Benner de Azevedo Santos
Assinado eletronicamente por: Wesgley Benner de Azevedo Santos, Jonas Moreira da silva.

diretamente a aproximadamente 1.000 agricultores familiares e, indiretamente, a toda a população rural e urbana que depende do abastecimento local. O suprimento dessa infraestrutura possibilitará a regularização perene das estradas vicinais, a garantia do transporte escolar rural, a execução de serviços de preparo de solo e a contenção dos efeitos socioeconômicos decorrentes das secas periódicas, promovendo a fixação das famílias no campo com sustentabilidade produtiva.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a identificação da solução mais vantajosa e eficiente sob os aspectos técnico, operacional e econômico, a equipe de planejamento avaliou três alternativas viáveis no mercado para o atendimento da demanda pública:

- Alternativa A - consistiu na locação contínua de maquinário agrícola com ou sem operador. Essa opção apresenta como vantagem a isenção de despesas municipais com depreciação do ativo e manutenção preventiva ou corretiva pesada. Contudo, traz como desvantagens o custo elevado das diárias e horas-máquina praticadas no mercado regional, a indisponibilidade imediata de equipamentos em períodos de pico de safra ou emergências climáticas, além da incompatibilidade com as diretrizes de despesa de capital do Convênio nº 0019/2026, que veda o custeio de locação continuada sob a rubrica de investimentos em bens permanentes.
- Alternativa B - contemplou a contratação de serviços terceirizados de patrulha mecanizada por medição de horas trabalhadas. As vantagens residem na transferência integral dos riscos operacionais, trabalhistas e mecânicos à empresa contratada. Em contrapartida, as desvantagens envolvem o dispêndio orçamentário recorrente, a burocracia excessiva na fiscalização contínua de boletins de medição em áreas rurais dispersas, a vulnerabilidade a paralisações contratuais por disputas de medição e a impossibilidade jurídica de utilização dos recursos federais disponibilizados pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, os quais foram expressamente vinculados à aquisição de equipamentos permanentes.

Assinatura Eletrônica: 9d8e46550b5b0a18667c3e0505c11e1ba22302ace0f85d642af442c413a42b51
Anexado por Wesgley Benner de Azevedo Santos
Assinado eletronicamente por: Wesgley Benner de Azevedo Santos, Jonas Moreira da silva.

- Alternativa C - envolveu a aquisição de maquinário e implementos próprios, com aporte integral dos recursos repassados pelo Convênio nº 0019/2026 acrescidos da contrapartida financeira municipal. Essa alternativa possui como vantagens a incorporação definitiva dos bens ao patrimônio público municipal, a autonomia operacional para intervenções emergenciais imediatas nas estradas e mananciais, o custo marginal de operação restrito a combustível e manutenção ordinária, e a perfeita aderência ao Plano de Trabalho aprovado no TransfereGov. Como desvantagem gerencial, impõe a necessidade de estruturação de rotinas de manutenção preventiva e gestão de frota.

Justificativa da escolha da solução

Diante da análise comparativa, a aquisição de equipamentos próprios (Alternativa C) consolidou-se como a única escolha técnica e economicamente viável. Considerando a vigência plurianual do convênio (2026 a 2028), a demanda ininterrupta por infraestrutura rural e o aporte federal de R$ 477.500,00, a compra patrimonial maximiza o retorno do investimento público e assegura a prestação contínua dos serviços sem dependência de contratos transitórios de locação ou de prestação de serviços.

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP)

https://pncp.gov.br/app/editais?q=CARRETA%20AGRICOLA&status=encerradas&pagina=1

https://pncp.gov.br/app/editais?q=RETROESCAVADEIRA&status=encerradas&pagina=1

https://pncp.gov.br/app/editais?q=Ro%C3%A7adeira%20Mec%C3%A2nica%20para%20Trator&status=encerradas&pagina=1

Em pesquisa ao site do PNCP, em busca de verificar como demais órgãos públicos realizam contratações similares, viu-se que foram realizadas como Dispensa (Contratação direta) ou por Pregão (Processo Licitatório).

CLASSIFICAÇÃO E NATUREZA

Assinatura Eletrônica: 9d8e46550b5b0a18667c3e0505c11e1ba22302ace0f85d642af442c413a42b51

Anexado por Wesgley Benner de Azevedo Santos

Assinado eletronicamente por: Wesgley Benner de Azevedo Santos, Jonas Moreira da silva.

Os bens da presente contratação retroescavadeira, carreta agrícola basculante e roçadeira mecânica — classificam-se como Material Permanente, nos termos do art. 12, § 4º, art. 13 e art. 15, § 2º, da Lei nº 4.320/1964, que define como despesas de capital aquelas realizadas com aquisição de bens de uso duradouro, destinados ao funcionamento dos serviços públicos. Essa classificação decorre de características intrínsecas como a durabilidade superior a dois anos, a incorporação ao patrimônio público municipal, o uso contínuo e a necessidade de controle patrimonial, confirmadas pelo elemento de despesa 449052 (Equipamentos e Material Permanente) constante do Plano de Trabalho nº 995894 da Proposta TransfereGov nº 017711/2026.

Concomitantemente, os três itens possuem a natureza de bens comuns, conforme conceito legal previsto no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, que os define como aqueles cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no edital, por meio de especificações usuais de mercado, parâmetros de uso e normas técnicas.

3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALOR

A descrição dos itens e o quantitativo não foi definido pelo Município, mas sim prescrito pelo Plano de Trabalho nº 995894, aprovado pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, na Proposta TransfereGov nº 017711/2026. A origem desses dados, portanto, é o que o concedente federal estabeleceu no rol de bens, as quantidades e os valores unitários no momento da elaboração e aprovação da proposta, e o Município, como proponente e executor, deve replicar fielmente esses parâmetros no processo licitatório.

N°	Descrição	U.M	Quantidade
1	CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE METÁLICA, com abertura traseira e função hidráulica, capacidade mínima de 5 toneladas, rodas aro 16.	UN	1
2	RETROESCAVADEIRA sobre pneus, hidráulica, cabinada potência mínima de 92HP.	UN	1
3	Roçadeira mecânica para ser acoplada em trator com: facas de corte em aço temperado; caixa com giro livre banhada a óleo; roda de apoio proteção traseira com corrente; esqui deslizante com regulagem de altura de corte; peso: aproximado 500kg largura de corte em torno de 1700mm;	UN	1

Assinatura Eletrônica: 9d8e46550b5b0a18667c3e0505c11e1ba22302ace0f85d642af442c413a42b51
Anexado por Wesgley Benner de Azevedo Santos
Assinado eletronicamente por: Wesgley Benner de Azevedo Santos, Jonas Moreira da silva.

4. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor global estimado para a contratação perfaz o montante de R$ 479.349,66, calculado com base nos custos referenciais parametrizados e homologados no Plano de Trabalho nº 995894 da Proposta TransfereGov nº 017711/2026. Deste total, R$ 477.500,00 é o valor do repasse e R$ 1.849,66 é referente a contrapartida financeira.

5. PARCELAR VS NÃO PARCELAR A CONTRATAÇÃO

O princípio do parcelamento, consubstanciado no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, determina que a Administração, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, deve dividir o objeto da contratação em tantos lotes quantos sejam necessários, com observância das diretrizes estabelecidas nos incisos I a III do referido dispositivo legal. No presente caso, a análise técnica dos três itens revela que **o parcelamento é viável, economicamente vantajoso e juridicamente recomendado**.

Quanto à viabilidade da divisão, cada um dos três bens constitui um objeto distinto e autônomo, com cadeia produtiva, fabricantes e revendedores próprios. A retroescavadeira é um equipamento automotor de grande porte, fabricado por montadoras nacionais e importadas (Case, Caterpillar, John Deere, New Holland, entre outras), com rede própria de concessionárias e assistência técnica. A carreta agrícola basculante é um implemento de reboque fabricado, em sua maioria, por metalúrgicas e funilarias, sem necessidade de tecnologia complexa de manufatura. A roçadeira mecânica, igualmente um implemento acoplado, é produzida por fabricantes especializados em equipamentos agrícolas. Não há dependência técnica que obrigue a aquisição conjunta: cada bem pode ser fabricado, entregue, recebido e operado de forma independente, sem comprometer a funcionalidade dos demais.

Em relação ao aproveitamento das peculiaridades do mercado local, o parcelamento permite aproveitar a capacidade produtiva da região do Semiárido potiguar e do Nordeste brasileiro na fabricação de implementos agrícolas. Existem, no Rio Grande do Norte e nos estados vizinhos, metalúrgicas e funilarias artesanais e semi-industriais que fabricam carretas

Assinatura Eletrônica: 9d8e46550b5b0a18667c3e0505c11e1ba22302ace0f85d642af442c413a42b51
Anexado por Wesgley Benner de Azevedo Santos
Assinado eletronicamente por: Wesgley Benner de Azevedo Santos, Jonas Moreira da silva.

agrícolas basculantes e roçadeiras mecânicas com padrão de qualidade compatível com as especificações exigidas, e que praticam preços significativamente inferiores aos das concessionárias de maquinário pesado. Ao parcelar a contratação, o Município de Florânia abre a possibilidade de que essas empresas regionais participem do certame nos lotes dos implementos, obtendo preços mais competitivos do que os que seriam praticados por uma concessionária que agregasse os três itens em uma única proposta. No caso da retroescavadeira, o mercado é necessariamente nacional, dada a complexidade do equipamento, e o parcelamento permite que a licitação desse item atraia revendedoras autorizadas que não comercializam implementos agrícolas.

Sobre a ampliação da competição e evitar concentração de mercado, o parcelamento é o instrumento mais eficaz para evitar que uma única empresa vença todos os itens em um lote único, impondo seu preço sem pressão concorrencial real. Com o parcelamento, cada mercado: maquinário pesado; implementos de reboque; e implementos de manejo, atrai um conjunto diferente de competidores, amplifica a participação de pequenas e médias empresas regionais, e permite que o Município obtenha o menor preço em cada item individualmente. Adicionalmente, a divisão viabiliza a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos lotes de menor valor econômico, em conformidade com o princípio da ampliação da competição e com as diretrizes de favorecimento às MPEs estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006.

Diante do exposto, justifica-se o **parcelamento da contratação em itens distintos,** buscando maximizar a economicidade da despesa pública, ampliar a base de competidores e evitar a concentração de mercado, sem prejuízo da complementaridade operacional dos equipamentos no uso conjunto pela patrulha agrícola municipal.

6. SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada compreende o conjunto integrado de maquinário e implementos agrícolas composto por uma retroescavadeira hidráulica sobre pneus, uma carreta agrícola

Assinatura Eletrônica: 9d8e46550b5b0a18667c3e0505c11e1ba22302ace0f85d642af442c413a42b51

Anexado por Wesgley Benner de Azevedo Santos

Assinado eletronicamente por: Wesgley Benner de Azevedo Santos, Jonas Moreira da silva.

basculante e uma roçadeira mecânica de arrasto, destinados à estruturação da patrulha agrícola municipal de Florânia/RN.

A solução contempla, ainda, exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica. A manutenção preventiva será estruturada em rotinas diárias de conferência de níveis de fluidos, engraxamento de articulações e limpeza de filtros, e em revisões periódicas programadas conforme o horímetro dos equipamentos, realizadas por oficinas autorizadas pelo fabricante. A assistência técnica deverá ser prestada por rede credenciada com presença no Estado do Rio Grande do Norte, com tempo máximo de resposta a chamados de até 48 horas, garantindo a disponibilidade de peças originais de reposição por período mínimo de 5 anos. O fabricante deverá fornecer manuais técnicos de operação e manutenção em língua portuguesa, bem como ministrar treinamento teórico-prático aos servidores operadores no ato da entrega técnica. A manutenção corretiva, quando necessária, será executada durante o período de garantia contratual mínimo de 12 meses, sendo vedada ao Município a incidência de qualquer ônus adicional por vícios de fabricação ou defeitos de montagem.

Ciclo de Vida

O ciclo de vida do objeto compreende cinco fases distintas e sequenciais:

- 1ª fase – Aquisição e recebimento: abrange a etapa licitatória de seleção de fornecedor, a emissão da ordem de fornecimento, a entrega dos bens no pátio da Secretaria Municipal de Agricultura de Florânia/RN, o recebimento provisório para conferência de conformidade visual, a realização de testes funcionais em campo, o recebimento definitivo após entrega técnica e treinamento dos operadores, e o formal de termo de recebimento definitivo e baixa patrimonial.
- 2ª fase – Operação e uso: corresponde ao período de utilização efetiva dos equipamentos pelas Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente e de Infraestrutura, mediante gestão compartilhada. A Secretaria de Agricultura programará as frentes de serviço no meio rural, incluindo preparo de solo, abertura de valas de contenção de águas pluviais, desassoreamento de mananciais

Assinatura Eletrônica: 9d8e46550b5b0a18667c3e0505c11e1ba22302ace0f85d642af442c413a42b51
Anexado por Wesgley Benner de Azevedo Santos
Assinado eletronicamente por: Wesgley Benner de Azevedo Santos, Jonas Moreira da silva.

e roço de margens de carreadores. A Secretaria de Infraestrutura atuará cooperativamente na manutenção da malha de estradas vicinais, desobstrução de bueiros, apoio a pequenas obras públicas e transporte de materiais granulares.

- 3ª fase – Manutenção preventiva e corretiva: compreende as rotinas de manutenção programada conforme manual do fabricante, as revisões periódicas baseadas em horas de operação, a substituição de componentes de desgaste (facas de corte, filtros, óleos lubrificantes, pneus) e os reparos eventuais decorrentes de falhas operacionais ou defeitos de fabricação cobertos pela garantia.
- 4ª fase – Manutenção pós-garantia: após o decurso do prazo de garantia contratual de 12 meses, a Administração Municipal assumirá integralmente os custos de manutenção preventiva e corretiva, utilizando mão de obra própria ou serviços de oficinas locais, com aquisição de peças de reposição originais disponibilizadas pelo fabricante pelo prazo mínimo de 5 anos.
- 5ª fase – Desativação e desfazimento: ao término da vida útil, o bem será avaliado por comissão de desfazimento patrimonial, podendo ser destinado a leilão público, doação a entidades públicas ou descarte ecológico, observados os procedimentos legais de alienação de bens inservíveis.

Da contratação

Por tratarmos de bens comuns, opina-se que a contratação deva ser realizada mediante Pregão, em observância ao art. 6º, inciso XLI, da Lei 14133/2021, e preferencialmente na forma eletrônica, admitida a forma presencial desde que motivada, com registro da sessão pública em ata e gravação em áudio e vídeo, conforme art. 17, §2° da referida Lei.

Do Sistema de Registro de Preço

Assinatura Eletrônica: 9d8e46550b5b0a18667c3e0505c11e1ba22302ace0f85d642af442c413a42b51
Anexado por Wesgley Benner de Azevedo Santos
Assinado eletronicamente por: Wesgley Benner de Azevedo Santos, Jonas Moreira da silva.

No que tange à adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), cumpre justificar a opção pela sua **não utilização nesta contratação**. O art. 3°do Decreto Municipal n° 07/2023, que regulamenta sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal, estabelece hipóteses que condicionam o uso do SRP, das quais nenhuma se aplica de forma robusta ao presente caso:

- A hipótese I (contratações permanentes ou frequentes) não se aplica, pois a aquisição de maquinário agrícola de grande porte constitui contratação eventual e não recorrente, não havendo previsão de demandas futuras regulares pelos mesmos bens durante a vigência de uma eventual ata;
- A hipótese II (entregas parceladas ou serviços por unidade de medida) não se aplica, pois os bens serão entregues em parcela única, com quantitativo e cronograma de entrega perfeitamente definidos.
- A hipótese III (atendimento a mais de um órgão ou entidade) não se aplica, pois a contratação é destinada a um único órgão — a Secretaria Municipal de Agricultura —, não havendo centralização de compras para múltiplos entes.
- A hipótese IV (execução descentralizada de programa ou projeto federal), embora a contratação esteja vinculada a convênio federal (TransfereGov), não se aplica em sua essência, pois o SRP nessa hipótese destina-se à adesão a atas federais ou compras nacionais coordenadas pelo ente concedente, o que não ocorre neste caso, em que o Município realiza licitação própria com recursos repassados.
- A hipótese V (quantitativo não definível previamente) não se aplica, pois o quantitativo é perfeitamente determinado: 01 retroescavadeira, 01 carreta agrícola e 01 roçadeira mecânica, com valores unitários e total definidos no Plano de Trabalho nº 995894.

Ademais, o repasse federal de R$ 477.500,00 está programado em parcela única com desembolso previsto para dezembro de 2026, e a contrapartida municipal de R$ 1.849,66 já está reservada, de modo que o cronograma financeiro é conhecido e não há incerteza quanto

Assinatura Eletrônica: 9d8e46550b5b0a18667c3e0505c11e1ba22302ace0f85d642af442c413a42b51

Anexado por Wesgley Benner de Azevedo Santos

Assinado eletronicamente por: Wesgley Benner de Azevedo Santos, Jonas Moreira da silva.

ao momento da disponibilidade dos recursos. A essência do SRP é justamente lidar com a incerteza — seja quanto ao quantitativo, ao timing ou ao demandante —, incerteza essa que inexiste na presente contratação.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos técnicos

- Item 1: Carreta agrícola basculante metálica, nova, acionamento basculante hidráulico, capacidade mínima de carga de 5,0 toneladas, abertura traseira automática durante o basculamento, com rodas aro 16 polegadas e engate giratório padronizado.
- Item 2: Retroescavadeira sobre pneus hidráulica, tração 4x4, nova, ano/modelo corrente de fabricação, motor a diesel com potência mínima líquida de 92 HP, cabine fechada climatizada (ar-condicionado) com certificação ROPS/FOPS contra capotamento e queda de objetos, transmissão sincronizada, alarme de ré sonoro.
- Item 3: Roçadeira mecânica de arrasto/acoplamento para trator agrícola, nova, largura de corte nominal mínima de 1.700 mm, peso operacional aproximado de 500 kg, sistema de corte dotado de facas em aço temperado de alta resistência ao desgaste, caixa de transmissão banhada a óleo em banho selado com giro livre, roda guia traseira reguladora de altura, esquis laterais deslizantes com ajuste de altura de corte e cortina protetora traseira e dianteira com correntes de segurança contra projeção de detritos.

Requisitos relacionados à execução contratual

- Os bens deverão ser entregues em parcela única no pátio da Secretaria Municipal de Agricultura de Florânia/RN no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- O recebimento provisório dar-se-á no ato da entrega para conferência de conformidade visual.
- O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias após a entrega, realização de testes funcionais em campo e entrega técnica com treinamento teórico-prático para

Assinatura Eletrônica: 9d8e46550b5b0a18667c3e0505c11e1ba22302ace0f85d642af442c413a42b51
Anexado por Wesgley Benner de Azevedo Santos
Assinado eletronicamente por: Wesgley Benner de Azevedo Santos, Jonas Moreira da silva.

os operadores municipais, acompanhado de nota fiscal, termos de garantia e manuais técnicos.

Requisitos de qualidade e desempenho

- Os equipamentos e implementos fornecidos deverão ser novos, sem uso prévio, de primeiro uso fabril, fabricados em estrita conformidade com as normas técnicas emitidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e normas internacionais correlatas.
- É vedada a entrega de bens recondicionados, remodelados, montados com componentes descontinuados ou protótipos em fase de validação mercadológica.

Requisitos de Sustentabilidade

- O motor a diesel da retroescavadeira deverá obedecer rigorosamente aos padrões de emissões de poluentes e ruído estabelecidos pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE).

Requisitos relacionados à segurança e normas reguladoras

- Os equipamentos devem atender integralmente às Normas Regulamentadoras NR's
- A retroescavadeira deve conter cinto de segurança retrátil de três pontos, espelhos retrovisores panorâmicos, iluminação de trabalho em LED, buzina, extintor de incêndio tipo ABC devidamente carregado e sinalizador rotativo (giroflex) em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e certificações do INMETRO.

Condições de garantia e manutenção

- A contratada deverá ofertar garantia total integral contra defeitos de fabricação, montagem e materiais pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de horas trabalhadas para os implementos e de no mínimo 12 meses para a retroescavadeira.
- Deverá disponibilizar rede de assistência técnica autorizada sediada a uma distância compatível com pronto atendimento no Estado do Rio Grande do Norte.
- Assegurar tempo máximo de resposta a chamados técnicos de até 48 (quarenta e oito) horas e garantir a disponibilidade de peças originais de reposição por um período mínimo de 5 (cinco) anos após a comercialização.

Anexado por Wesgley Benner de Azevedo Santos
Assinado eletronicamente por: Wesgley Benner de Azevedo Santos, Jonas Moreira da silva.

Assinatura Eletrônica: 9d8e46550b5b0a18667c3e0505c11e1ba22302ace0f85d642af442c413a42b51

Obrigações da contratada

- Fornecer os bens rigorosamente idênticos às especificações técnicas homologadas;
- Arcar com todas as despesas de frete, tributos, seguros, descarregamento e montagem inicial no destino;
- Ministrar a capacitação técnica aos operadores;
- Fornecer manuais de operação, catálogo de peças e planos de manutenção em idioma português;
- Substituir de imediato e sem ônus quaisquer componentes que apresentem vícios de fabricação no período de garantia.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A conclusão bem-sucedida deste processo de contratação proporcionará expressivos ganhos em economicidade e eficiência pública para o Município de Florânia/RN. No aspecto econômico, estima-se uma redução drástica dos gastos contínuos com a contratação de terceiros para reparo emergencial de estradas e locação eventual de máquinas, convertendo despesas correntes em patrimônio permanente com vida útil prolongada.

No âmbito social e operacional, o fornecimento regular da patrulha agrícola assegurará o escoamento contínuo da produção agropecuária de milho, feijão, caju e fruticultura irrigada de 1.000 agricultores familiares cadastrados, mitigando as perdas pós-colheita provocadas pelo tráfego em pistas danificadas. Assegura-se também a desobstrução de vias de acesso utilizadas diariamente pelo transporte escolar e por veículos de socorro médico de urgência.

Em relação à convivência com o semiárido, a disponibilidade imediata do conjunto mecanizado permitirá intervenções rápidas para recuperação de açudes e reservatórios comunitários antes do início da quadra chuvosa, ampliando a capacidade municipal de reserva hídrica e fortalecendo as defesas locais contra períodos agudos de seca.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Interdependente

Assinatura Eletrônica: 9d8e46550b5b0a18667c3e0505c11e1ba22302ace0f85d642af442c413a42b51

Anexado por Wesgley Benner de Azevedo Santos

Assinado eletronicamente por: Wesgley Benner de Azevedo Santos, Jonas Moreira da silva.

- Combustível

Correlata

- Seguro
- Manutenção preventiva e corretiva pós período de garantia do fabricante.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

A operação contínua de maquinário pesado e implementos agrícolas acarreta potenciais impactos ambientais ordinários, tais como a queima de combustível fóssil e consequente emissão de gases do efeito estufa (CO2, NOx e particulados), a geração de resíduos perigosos decorrentes de manutenção (óleos lubrificantes usados, filtros contaminados, estopas e baterias de chumbo-ácido) e a geração de ruídos e vibrações mecânicas.

Como medidas mitigadoras obrigatórias, a Administração Municipal implementará rotinas de manutenção preventiva rigorosa para manter a regulagem dos motores e minimizar emissões de poluentes.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Previamente à assinatura da ata de registro de preços e emissão das ordens de fornecimento, a Administração Municipal de Florânia adotará um conjunto integrado de providências técnicas e administrativas indispensáveis para a perfeita execução do objeto.

- Designação e capacitação do Gestor do Contrato e do Fiscal de Contrato, garantindo a qualificação prévia desses servidores para o acompanhamento dos testes funcionais e conferência física dos bens.
- Disponibilizará e adequará a estrutura física da garagem municipal coberta, com piso concretado e segurança patrimonial contínua, para abrigar o maquinário contra intempéries climáticas e furtos.
- Selecionar os servidores que participarão do curso de qualificação e entrega técnica ministrado pelo fornecedor.

Assinatura Eletrônica: 9d8e46550b5b0a18667c3e0505c11e1ba22302ace0f85d642af442c413a42b51
Anexado por Wesgley Benner de Azevedo Santos
Assinado eletronicamente por: Wesgley Benner de Azevedo Santos, Jonas Moreira da silva.

- No âmbito financeiro e jurídico, o setor de contabilidade procederá à reserva orçamentária da contrapartida financeira municipal (R$ 1.849,66) e confirmará o aporte da parcela única do repasse federal (R$ 477.500,00) no TransfereGov.

12. Plano de Contratação Anual (PCA)

O PCA não foi elaborado para o exercício vigente. Entretanto, a demanda se encontra formalmente instrumentada por meio do Convênio nº 0019/2026 celebrado com o Ministério da Agricultura e Pecuária e do Plano de Trabalho nº 995894 aprovado no âmbito do programa TransfereGov, instrumentos que supriram a função de planejamento anual ao identificar, com precisão, a necessidade da aquisição, o quantitativo, o valor estimado e o cronograma de desembolso. Ademais, a contratação atende diretamente a aproximadamente 1.000 agricultores familiares e indiretamente a toda a população do município, fundamentando-se na urgência de mitigar os efeitos da precariedade das estradas rurais e dos períodos de estiagem, demandas estas que transcendem a mera formalidade planificatória e se assentam na concreção do interesse público e na melhoria das condições econômicas e sociais da população floraniense.

Recomenda-se, por fim, que a Administração Municipal providencie a formalização do PCA nos exercícios subsequentes, de modo a regularizar o planejamento integral das contratações municipais e dar plena conformidade ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com fundamento nas análises técnicas, operacionais, orçamentárias e jurídicas desenvolvidas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela plena adequação da contratação ao atendimento da necessidade pública que a originou. A aquisição de maquinário e implementos agrícolas constitui a solução mais vantajosa e proporcional ao problema identificado, qual seja, a precariedade da malha viária vicinal e a vulnerabilidade hídrica que comprometem o escoamento da produção agropecuária e a subsistência de

Assinatura Eletrônica: 9d8e46550b5b0a18667c3e0505c11e1ba22302ace0f85d642af442c413a42b51

Anexado por Wesgley Benner de Azevedo Santos

Assinado eletronicamente por: Wesgley Benner de Azevedo Santos, Jonas Moreira da silva.

aproximadamente 1.000 agricultores familiares do Município de Florânia/RN, agravadas pelos recorrentes períodos de estiagem da região semiárida.

A contratação revela-se tecnicamente viável, por se tratar de bens comuns, padronizados e com especificações objetivamente definidas no Plano de Trabalho nº 995894 aprovado pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, passíveis de aquisição mediante Pregão eletrônico; economicamente vantajosa, por converter despesa corrente em patrimônio permanente, financiada majoritariamente por recursos federais (R$ 477.500,00 de repasse e R$ 1.849,66 de contrapartida municipal); e juridicamente hígida, por observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, a classificação orçamentária como material permanente (Lei nº 4.320/1964) e o vínculo formal ao Convênio nº 0019/2026.

A gestão compartilhada entre as Secretarias de Agricultura e de Infraestrutura assegura o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, promovendo os princípios constitucionais da eficiência e da economicidade e o benefício direto à população floraniense. Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento do processo licitatório.

Florânia, RN, 08 de setembro de 2026.

Responsável pela elaboração do ETP:

Wésgley Bênner de Azevedo Santos - Agente de Contratação

Subscrevo o presente ETP

Jonas Moreira da Silva - Secretário Municipal de Agricultura

(Documento assinado eletronicamente, conforme Decreto Municipal n° 039/2023)

Anexado por Wesgley Benner de Azevedo Santos

Assinado eletronicamente por: Wesgley Benner de Azevedo Santos, Jonas Moreira da silva.

Assinatura Eletrônica: 9d8e46550b5b0a18667c3e0505c11e1ba22302ace0f85d642af442c413a42b51

Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: 9d8e46550b5b0a18667c3e0505c11e1ba22302ace0f85d642af442c413a42b51

Wesgley Benner de Azevedo Santos - CPF: 045.XXX.XXX-13 - Assinado em: 08/09/2026 12:10:45
Jonas Moreira da silva - CPF: 489.XXX.XXX-20 - Assinado em: 08/09/2026 12:12:24

A autenticidade pode ser verificada em: https://pmflorania.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento, usando o Código de Identificação: A26908130242 e Código Autenticação: e0e77bdc